Projeto de Lei nº 020/2025, de 05 de junho de 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de aluguel mensal para a instalação de entidade que representa pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Anta Gorda/RS e dá outras providências.”*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguel mensal, no valor de até um salário mínimo nacional vigente, de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Associação AGAPE, inscrita no CNPJ nº 56.085.928/0001-70, legalmente constituída e sem fins lucrativos, que atualmente representa e atua na defesa dos direitos e no atendimento das pessoas com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Anta Gorda/RS.

Art. 2º O imóvel a ser locado deverá atender às normas de acessibilidade, segurança e estar localizado em área de fácil acesso à comunidade.

Art. 3º A concessão do benefício previsto nesta lei estará condicionada à celebração de termo de colaboração, convênio ou instrumento congênere entre o Município e a entidade beneficiária, que deverá conter cláusulas de metas de atendimento, prestação de contas e regras de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º Para cumprimento do disposto nessa lei, ficaincluída no ANEXO I-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.543/2021 que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”*, e no ANEXO III-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.695/2024, que *“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, do Município de Anta Gorda e dá outras providências”, a seguinte ação dentro do programa 550 - Rede Sócio Assistencial*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO UNIDADE** | **TIPO** | **AÇÃO PRODUTO** | **Unidade de Medida** | **ANOS** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 11  01 | OP | Apoio a Entidades Assistenciais | participação | Meta Física  Valor | - | - | - | 9.108 |

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2025 no valor de ***R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais)***, com a seguinte classificação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REDUÇÃO NA MESMA ENTIDADE** | | **9.108,00** |
| **11** | SECRETARIA MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HAB. E MULHER |  |
| **01** | **Secretaria Municipal, Assistência Social, Trabalho, Hab. E Mulher** |  |
| 08 | Assistência Social |  |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência |  |
| 08.242.0550 | Rede Sócio Assistencial |  |
| ***08.242.0550.0.022*** | ***Apoio a Entidades Assistenciais*** |  |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |  |
| 0001 | Recurso Livre |  |
| 001179 - 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 9.108,00 |
| ***Objetivo:*** *Esta atividade tem por objetivo repassar recursos financeiros a entidades assistenciais para desenvolvimento de ações que visem garantir os direitos fundamentais do indivíduo promovendo sua inclusão social na sociedade.* | | |

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a seguinte redução orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REDUÇÃO NA MESMA ENTIDADE** | | **9.108,00** |
| **11** | SECRETARIA MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HAB. E MULHER |  |
| **01** | **Secretaria Municipal, Assistência Social, Trabalho, Hab. E Mulher** |  |
| 08 | Assistência Social |  |
| 08.122 | Administração Geral |  |
| 08.122.0100 | Apoio Administrativo |  |
| ***08.122.0100.2.079*** | ***Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Mulher*** |  |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |  |
| 0001 | Recurso Livre |  |
| 001157 - 3.1.90.11 | VWENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.108,00 |

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de aluguel mensal, limitado ao valor de um salário mínimo nacional vigente, para a instalação da Associação Agape que atua na representação e atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso município.

Tal proposição visa reforçar o compromisso da Administração Pública Municipal com a inclusão social, a acessibilidade e o apoio às organizações da sociedade civil que atuam em áreas de vulnerabilidade e atenção especial das demandas locais, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

A presente iniciativa reconhece a importância do trabalho desenvolvido pela entidade local que promove a inclusão, o apoio psicossocial e a defesa de direitos das pessoas com TEA, e principalmente visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades em espaço físico compatível com suas necessidades.

A fixação do teto de um salário mínimo atende aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal, assegurando a viabilidade financeira da medida pleiteada pela comunidade antagordense, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Assim, diante da relevância social da proposta, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de poder contar com a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**